



LEI Nº 1390/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.185.000,00 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Unidades Básicas de Saúde

07.002.10.301.1002.2.233	31.90.04.00.00	35494	Contratação por tempo determinado	150.000,00
07.002.10.301.1002.2.233	33.90.14.00.00	35494	Diárias	5.000,00
07.002.10.301.1002.2.233	33.90.30.00.00	35494	Material de consumo	905.000,00
07.002.10.301.1002.2.233	33.90.39.00.00	35494	Outros serviços de terceiros-PJ	125.000,00
			TOTAL	1.185.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
35494	Emenda Individual da Atenção Básica	1.185.000,00
	TOTAL	1.185.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (03/10/2023).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal